# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 960 , de 16 de dezembro de 1985

Declara Área de Expansão Urbana a gleba de terras que se especifica e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica declarada ÁREA DE EXPANSÃO URBANA para todos os efeitos legais a gleba de terras, com a área de 15.945.000 metros quadrados - 1.594,5 ha. ou 658,56 alqueires, situada na Fazenda Baroneza, município de Bofete, Comarca de Conchas, Estado de São Paulo, dentro das divisas e confrontações seguintes:- Tem início no marco "A" à margem do Córrego da Estiva, seguindo o seu curso numa distância de 4.520,00 metros até atingir o marco "B" situado sob a linha de alta tensão da CESP, faz ligeira deflexão à direita seguindo a margem do citado Córrego numa distância de 213,00 metros até atingir o marco "C", situado na confluência do Córrego Água da Prata, seguindo pelo citado Córrego numa distância de 812,00 metros até atingir o marco "D". Segue margeando o citado Córrego Água da Prata numa distância de 655,00 metros até atingir o marco "E" situado na cabeceira do citado Córrego, seguindo à partir desse ponto em linha reta rumo 30º 08' NE numa distância de 604,00 metros divisando com as terras pertencentes à Cia. Editôra Nacional até atingir o marco " F " segue em linha reta no rumo 20º 30' NE numa distância de 508,00 metros divisando com a citada Cia. Editôra Nacional até atingir o marco "G" onde deflete à direita e segue em linha reta no rumo 78º 38' numa distância de 46,00 metros até atingir o marco "H" segue em linha reta no rumo 87º 00' SE numa distância de 93,00 metros, ambos fazendo divisa com as terras da Cia. Editôra Nacional, até atingir o marco "I" onde deflete à esquerda e segue em linha reta divisando com Estrada Municipal no rumo 6º 00' NW numa distância de 1.110,00 metros até atingir o marco "J" onde faz deflexão à direita e segue em linha reta no rumo 82º 38' 22" NE numa distância de 583,44 metros indo atingir o marco "K" onde deflete à esquerda e segue em linha reta no rumo 54º 21' 29" NE na distância de 218,64 metros até atingir o marco "L" onde faz ligeira deflexão à direita e segue em linha reta no rumo 67º 37' 02" NE numa distância de 377,37 metros indo atingir o marco "M" situado à margem do Ribeirão Espraiadinho. Segue divisando o citado Ribeirão numa distância de 2.320,35 metros até atingir o marco "N" segue divisando o citado Ribeirão Espraiadinho numa distância de 462,00 - metros até encontrar o marco "O" situado sob a linha de alta tensão da CESP na confluência do Rio Santo Inácio. Segue fazendo divisa com o Rio Santo Inácio numa distância de 690,00 metros até atingir o marco "P", continua divisando com o citado Rio numa distância de 440,00 metros até encontrar o marco "Q" situado na foz do Córrego do Monjolo. Segue fazendo divisa com o Rio Santo Inácio numa distância de 4.850,00 metros até atingir o marco "R" onde deflete à esquerda e segue em linha reta numa dis - tância de 4.090,00 metros até atingir o marco "S" situado à margem do Córrego do Taboleiro. Dobra à direita e segue a margem do citado Córrego numa distância de 1.030,00 metros até atingir o marco "T" onde deflete novamente à direita e segue em linha reta na distância de 4.090,00 metros, até atingir o marco "U" situado à margem do Rio Santo Inácio, divisando - do marco "R" até o marco "U" com as terras pertencentes à M. DEDINI S/A

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.º

- continuação -

METALÚRGICA. Segue à margem do citado Rio Santo Inácio em toda a sua sinuosidade numa distância de 680,00 metros até atingir o marco "A", ponto final, fechando-se o perímetro perfazendo-se assim entre as divisas e confrontações uma área de 15.945.000 metros quadrados, pertencente a firma IRA AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º- Fica a firma IRA AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA, obrigada a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, até o dia 15 de dezembro de cada ano, a relação nominal dos lotes compromissados, especificando o nome dos compradores, endereço e valor, para fins de lançamento do Imposto Territorial Urbano.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 1.985.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada de acordo com a Lei na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador

GLEBA DE TERRAS À SER DECLARADA COMO "EXPANSÃO URBANA" DA CIDADE DE BOFETE - SP

Área: 15.945.000 m2 - 1.594,5 ha - 658,56 alqueires.

Tem inicio no marco "A" à margem do Corrego da Estiva, seguindo o seu curso numa distância de 4,520,00 metros até / atingir o marco "B" situado sob a linha de alta tensão da CESP, faz ligeira deflexão à direita seguindo a margem do citado corrégo numa distância de 213,00 metros até atingir o marco "C", situado na confluência do Córrego Água da Prata, seguindo pelo citado corrego numa distância de 812,00 metros até atingir o marco "D". Segue margeando o citado Corrégo Água da Prata numa distancia de 655,00 metros até atingir o marco "E" situado na cabeceira do citado corrego, seguindo à partir desse ponto em linha reta no rumo 30º 08' NE numa distância de 604,00 metros divisando com as terras pertencentes à Cia. Editôra Nacional até atingir o marco "F" segue em linha reta no rumo 20º 30' NE numa distância de 508,00 metros divisando com a citada Cia Editôra Nacional até / atingir o marco "G" onde deflete à direita e segue em linha reta no rumo 78º 38' SE numa distância de 46,00 metros até atingir o marco "H" segue em linha reta no rumo 87º 00' SE numa distância / de 93,00, ambos fazendo divisa com as terras da Cia. Editôra Nacional, até atingir o marco "I" onde deflete à esquerda e segue em linha reta divisando com Estrada Municipal no rumo 6º 00' NW numa distância de 1.110,00 metros até atingir o marco "J" onde / faz deflexão à direita e segue em linha reta no rumo 82º 38' 22" NE numa distância de 583,44 metros indo atingir o marco "K" onde deflete à esquerda e segue em linha reta no rumo 54º 21' 29" NE na distância de 218,64 metros até atingir o marco "L" onde faz / ligeira deflexão à direita e segue em linha reta no rumo 67º 37' 02" NE numa distância de 377,37 metros indo atingir o marco "M" situado à margem do Ribeirão Espraiadinho. Segue divisando o citado ribeirão numa distância de 2.320,35 metros até atingir o / marco "N", segue divisando o citado Ribeirão Espraiadinho numa / distância de 462,00 metros até encontrar o marco "O" situado sob a linha de alta tensão da CESP na confluência do Rio Santo Inácio. Segue fazendo divisa com o Rio Santo Inácio numa distância de 690,00 metros até atingir o marco "P", continua divisando com o citado rio numa distância de 440,00 metros até encontrar o marco "Q" situado na foz do Corrego do Monjolo. Segue fazendo divisa com o Rio Santo Inácio numa distância de 4.850,00 metros até atingir o marco R" onde deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 4.090,00 metros até atingir o marco "S" situado à margem do Corrego do Taboleiro. Dobra à direita e segue a / margem do citado corrego numa distância de 1.030 metros até atin-

atingir o marco "T" onde defleta novamente à direita e segue em linha reta na distância de 4.090,00 metros até atingir o marco/ "U" sito à margem do Rio Santo Inácio, divisando do marco "R" / até o marco "U" com as terras pertencentes à M. DEDINI S/A METALÚRGICA. Segue à margem do citado Rio Santo Inácio em toda a sua sinuosidade numa distância de 680,00 metros até atingir o marco/ "A", ponto final, fechando-se o perímetro.